



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEAP

LEI N.º 162/99 DE 18 DE JUNHO DE 1999.

A Prefeita Municipal de Pacajá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atribuir aos ocupantes de áreas no município de Pacajá, o documento que permite direitos, no concerne a sua competência, até a regularização definitiva para a expedição do respectivo Título Definitivo.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Pacajá aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder documento de Autorização de Ocupação, de terreno mediante requerimento do interessado em que especifique as dimensões, uso a que se destina, tempo de ocupação e benfeitorias existentes.

Parágrafo Único: Se o terreno foi adquirido por meio de compra de benfeitorias anexar ao requerimento cópia do recibo.

Artigo 2.º - A concessão de Autorização de Ocupação será liberada após Parecer do Setor de Terras da Prefeitura de Pacajá, com verificação de sua localização e constatado que este não compromete futuras aberturas de ruas e reservas de áreas destinadas ou previstas a expansão da cidade em sua área urbana.

Artigo 3.º - A expedição do Alvará de Construção somente será liberado com apresentação da Autorização de Ocupação expedido pela Prefeitura, ou quando for o caso, de sua regularização mediante apresentação do Título de Aforamento.

Artigo 4.º - O documento ou Autorização de Ocupação será expedido gratuitamente, cabendo ao interessado o pagamento de taxa de expediente calculada de acordo com a Unidade Fiscal do Município (UFM), ou de índice oficial equivalente.


Artigo 5.º - Concluído a regularização total da área pertencente ao Município de Pacajá, fica extinto a concessão da Autorização de Ocupação, passando a ser expedido Título de Aforamento para áreas não construídas com um prazo para construção de benfeitorias, e Título Definitivo para áreas construídas.

Artigo 6.º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá - Pa, em 18 de Junho de 1999.


Maria Zuleide Martins dos Santos
Prefeita Municipal de Pacajá
RG 2955216 - Segup/PA
CPF 073.104.632 - 34

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo Municipal de Pacajá, na data supra.


Ramiro Pousada Conceição dos Reis
Sec. de Adm. Finanças e Planejamento
CIC 019.139.052-68